LEI Nº 1.680/2019
08/03/2019

Institui e inclui, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Boa Esperança, Espírito Santo, o Junho Vermelho, mês dedicado à realização de ações para conscientização de doação de sangue.

O Presidente da Câmara Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 50, § 7º, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído, no município de Boa Esperança, o Junho Vermelho, mês dedicado à realização de campanhas e ações voltadas à doação de sangue.

§ 1º O símbolo da campanha e das ações previstas na presente Lei, será um laço vermelho.

§ 2º Os órgãos públicos e particulares poderão participar da divulgação da campanha por meio da decoração de suas sedes, de logradouros e monumentos públicos na cor vermelha.

§ 3º No decorrer do mês de junho, serão realizadas campanhas educativas em parceria com Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, Associações sem fins lucrativos, escolas, faculdades, e demais entidades que queiram participar.

§ 4º O encerramento da campanha ocorrerá no último dia do mês de junho.

Art. 2º A campanha Junho Vermelho tem como objetivo esclarecer a sociedade esperancense sobre a importância da doação de sangue.

Art. 3º O mês de Junho Vermelho passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Boa Esperança.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, 08 de março de 2019.

JOCEMAR XAVIER DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Registrada e publicada na data supra.

SELMO DE JESUS MENDES
1º Secretário

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780, Caixa Postal nº 34, Centro, Boa Esperança – ES, CEP 29845-000
www.cmbe.es.gov.br Fone / Fax (27) 3768-1380 / 3768-2068 E-mail cmbe@cmbe.es.gov.br